Prefeitura do Município de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200 - LARANJAL PAULISTA - SP

FONE: (015) 283-2410 - FAX: 283-3200 - CAIXA POSTAL 07 - CEP 18.500-000

CGC 46 634 606/0001-80

LEI Nº 2.143, DE 16 DE SETEMBRO DE 1998

Autoriza o Poder Executivo a outorgar gratuitamente parte de um prédio residêncial a Liga Laranjalense de Futebol e dá outras providências.

Eu, ROQUE LAZARO DE LARA, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar gratuitamente mediante permissão de uso, parte de um prédio residêncial, composto de três salas e uma cozinha, com 51,49m2., pertencente ao Município, situado à Rua Guilherme Marconi, nesta cidade, à Liga Laranjalense de Futebol, inscrita no CGC sob nº 01.023.990/0001-46.

ARTIGO 2º - A permissão destina-se a instalação e funcionamento, por tempo indeterminado, da sede da entidade permissionária para o desenvolvimento de suas atividades esportivas.

ARTIGO 3º - A permissão de uso será formalizada por contrato, estabelecendo-se os direitos e obrigações das partes contratantes.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 16 de setembro de 1.998.

Roque Lázaro de Lara
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.=.=.=.=. Laranjal Paulista, 16/setembro/1.998.

Benjamin Sposito
Secretário de Expediente

Encadernada sob fls. 58, do Volume de Leis nº 17.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=. Laranjal Paulista, 160998.=

Benedito Orlando Ghiraldi
Assistente de Administração